


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
1ª VARA CÍVEL

Rua Jose Colombo, 45, Sala 65/66, Centro - CEP 13840-065, Fone: (19) 3019-2762, Mogi Guacu-SP - E-mail: upj1a3cvmogiguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1000082-29.2022.8.26.0362**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Itai, Paranapanema, Avaré - Sicoob Crediceripa**
 Executado: **Felicita Baby Store Ltda e outros**

Tramitação prioritária

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU FELICITA BABY STORE LTDA E OUTROS, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários movida por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÍ, PARANAPANEMA, AVARÉ - SICOOB CREDICERIPA em face de FELICITA BABY STORE LTDA E OUTROS, PROCESSO Nº 1000082-29.2022.8.26.0362

Interessados:
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ/MF 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ

15.519.361/0001-16, por seu representante legal.

ANDRÉ RICARDISON GONÇALVES, CPF/MF sob o nº 984.400.716-04 – Fls. 424.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). ROGINER GARCIA CARNIEL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da Gestora Picelli Leilões, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ (artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ).

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 09/11/2026 às 17:00 horas e encerrará no dia 12/11/2026 às 17:00 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em agosto de 2024. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 12/11/2026 às 17:00 horas e se encerrará no dia 09/12/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais), que corresponde 60% do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: UM (01) VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO PALIO 1.0 EX, 2002/2002, Prata, Placas DGW5F68, 04 portas, Chassi nº 9BD17140222164893. Renavam 00779763521.

Avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em agosto de 2024 – fls. 331/332.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
1ª VARA CÍVEL

Rua Jose Colombo, 45, Sala 65/66, Centro - CEP 13840-065, Fone: (19) 3019-2762, Mogi Guacu-SP - E-mail: upj1a3cvmogiguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
LOCALIZAÇÃO: Rua Curitiba, 32, Jardim Bela Vista, CEP 13840-252, Mogi Guaçu – SP.

Depositário: ANDRÉ RICARDISON GONÇALVES, CPF/MF sob o nº 984.400.716-04 e PAULA ALESSANDRA DE CAMPOS RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 342.537.048-08.

DO ÔNUS: Consta a **PENHORA** no processo em epígrafe – decisão fls. 299 e auto de penhora fls. 332. Consta bloqueio **RENAJUD** no processo em epígrafe – fls. 427. Conforme consulta junto ao Detran/SP e Senatran não constam débitos fiscais pendentes em outubro de 2025.

Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que usa-se de forma analógica para os débitos tributários acima, conforme entendimento do STJ - **REsp: 807455 RS 2006/0002382-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 28/10/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/11/2008.**

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 47.793,11 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos) em outubro de 2025 – fls. 443.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, **À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
1ª VARA CÍVEL

Rua Jose Colombo, 45, Sala 65/66, Centro - CEP 13840-065, Fone: (19) 3019-2762, Mogi Guacu-SP - E-mail: upj1a3cvmogiguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

comissão do Leiloeiro no mesmo prazo, que devera ser por meio de guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos do processo. Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ) a ser realizada por meio de guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos do processo.

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Dúvidas e esclarecimentos: Diretamente com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Guacu, aos 10 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**